



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 081/2001

De 12 de novembro de 2001.

*Autoriza o Município de Boa Vista do Incra/RS a celebrar convênio de colaboração recíproca com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, e dá outras providências.*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra autorizado a celebrar convênio, de colaboração recíproca, com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, visando o desenvolvimento econômico do Município de Boa Vista do Incra, bem como a sinergia que pode resultar da coordenação entre as formas de apoio das partes

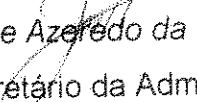
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2001.

Registre-se e publique-se.

  
Nasser Elias Hasan

Prefeito Municipal

  
Jorge Azeredo da Silva  
Secretário da Administração,  
Planejamento e Finanças

CERTIFICADO QUE  
O Documento de Nº 081/2001  
Foi publicado nesta data,  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 12/11/2001  
Responsável: 